



Estado do Piauí Tribunal de Contas



ACÓRDÃO Nº 1.602/2014

PROCESSO TC/015674/2014.

ÓRGÃO: CONSULTA – SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA - SEFAZ, EXERCÍCIO 2014.

CONSULENTE: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCIANO NUNES SANTOS.

EMENTA: Consulta. Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí. Possibilidade de uso de chancela eletrônica. Conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, (Peça 05), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 08) e o mais que dos autos consta, DECIDIU o Plenário, por **unanimidade**, em consonância com a manifestação ministerial, pelo **conhecimento** da presente consulta, para que seja respondida de acordo com o que foi expresso no relatório da DFAE, pela possibilidade de adoção da chancela eletrônica, desde que seja instituída por ato normativo próprio, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, de modo a permitir o seu uso em documentos afetos a sua Administração, dentro dos limites de sua autonomia administrativa e desde que não haja conflito com eventual legislação federal (de caráter nacional) que preveja formalidades que não permitam o seu uso, nos termos do voto do Relator (peça nº 13).

Decidiu ainda o Plenário, por unanimidade, pelo **encaminhamento** de peças autênticas do parecer do MPC e do relatório da DFAE ao consulente, nos termos do voto do Relator (peça nº 13).

Presentes os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (presidente em exercício, em razão da ausência justificada da Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (em razão do pedido de aposentadoria voluntária - Portaria nº 554/14), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (no exercício da Presidência) e Alisson Felipe de Araújo. Não houve substituto para a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, decisão nº 047/2014, em Teresina, 12 de dezembro de 2.014.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Presidente em exercício

Cons. Luciano Nunes Santos

Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUCIANO NUNES SANTOS:01828630349 - 17/12/2014 12:50:06**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA:18049621553 - 17/12/2014 09:37:10**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS:6328279834 - 16/12/2014 16:23**